



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

FUNPREB
Folha Nº 89



DECRETO Nº118/2025-GPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇOS A SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri Estado do Amazonas, Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 53, III a), da Lei Municipal nº 028/90.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0142/2024 – SEMAD

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria voluntária por tempo de serviço ao servidor **JOAQUIM BRAGA DA COSTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1241-1, referência 5, nomeado após habilitação em concurso Público, por meio do Decreto nº 474/2003, ficando o valor Bruto da aposentadoria em **R\$ 2.561,39** (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), referente aos vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina a Lei Municipal 306/2022, que alterou a Lei Municipal 189/2010, combinado com o Decreto 029/2024.

§ 1º – Fica estabelecido o valor de R\$ 2.261,39 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), referente aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo nº 33 da Lei Municipal nº 189/2010.

§ 2º – Fica estabelecido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à Gratificação de Regência de Classe, nos termos dos artigos nº 33 e 37 da Lei Municipal nº 189/2010.

Art. 2º – A aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida ao Sr **JOAQUIM BRAGA DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, será pago regularmente pelo Fundo de Previdência Social do Município de Beruri – FUMPRESB, de acordo com os artigos nº 12, § único e artigo nº 34, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 204, de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º - Declare-se a Vacância do Cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM